

MENSAGEM Nº 409

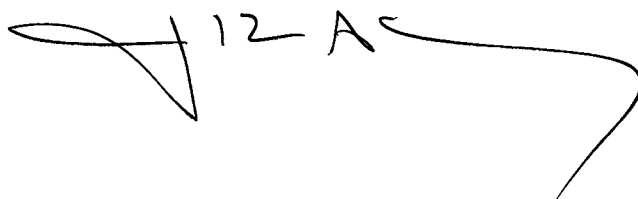
PL. 5227/2019

Apresentação: 28/08/2023 20:45:00.000 - Mesa

MSC n.409/2023

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 66 da Constituição, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o projeto de lei que “Confere ao Município de Timbó, no Estado de Santa Catarina, o título de Capital Nacional do Cicloturismo”. Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, autógrafo do texto ora convertido na Lei nº 14.659, de 23 de agosto de 2023.



Brasília, 23 de agosto de 2023.

LEI Nº 14.659 , DE 23 DE AGOSTO DE 2023

Apresentação: 28/08/2023 20:45:00.000 - Mesa

MSC n.409/2023

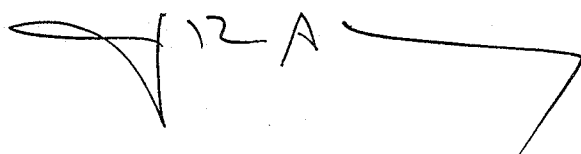
Confere ao Município de Timbó, no Estado de Santa Catarina, o título de Capital Nacional do Cicloturismo.

**O VICE - PRESIDENTE DA REPÚBLICA,**  
no exercício do cargo de **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**  
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte  
Lei:

Art. 1º Fica conferido ao Município de Timbó, no Estado de Santa Catarina, o título de Capital Nacional do Cicloturismo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 23 de agosto de 2023; 202º da Independência e 135º da República.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'LIZ A', with a long horizontal line extending to the right.

*Sanciono*

23/8/2023

*LIRA*

Confere ao Município de Timbó, no Estado de Santa Catarina, o título de Capital Nacional do Cicloturismo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica conferido ao Município de Timbó, no Estado de Santa Catarina, o título de Capital Nacional do Cicloturismo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 9 de agosto de 2023.

  
ARTHUR LIRA  
Presidente